



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 21 de março de 2022

LEI Nº 415/2022

“Autoriza o Poder Executivo de Araçagi a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB – Saldo Remanescente do Exercício de 2021 – Parcela Diferida”.

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE, Prefeita Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Araçagi, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 512.407,15 (Quinhentos e doze mil, quatrocentos e sete reais e quinze centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo remanescente do exercício de 2021 – Parcela Diferida, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 20.700

Ação: 2023 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70

Natureza da Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos:

25401070 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos 70%

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 22.000

Ação: 2062 – Manutenção do Educação Infantil

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13 Obrigações Patronais

25421070 Transferência do FUNDEB Compl. da União VAAT 70%

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Araçagi/PB, 21 de março de 2022: 132º da Proclamação da Republica


JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita Constitucional